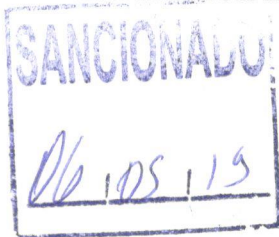




LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2019



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.613/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** por parte de Repasse Fundo a Fundo **PAB FEDERAL** que tem como Objeto Aquisição Tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde, com valor global até o montante de R\$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

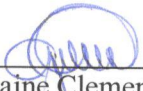
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAB - FEDERAL.	
4.4.90.52	FICHA: 481 Equip. E Material Permanente	R\$ 57.999,42.
Total do Crédito		R\$ 57.999,42

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **Repasse Fundo a Fundo** conforme se segue abaixo.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **Repasse Fundo a Fundo** que tem como Objeto Aquisição Tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de maio de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal